



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

PARECER JURÍDICO

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta.

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
TOMADA DE PREÇO nº 005/2022**

Objeto de Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADAS NA AVENIDA DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**.

Em face do solicitado e observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial o disposto no art. 38, Parágrafo Único e demais alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam até a presente data e, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

A minuta de edital encaminhada, foi elaborada através da modalidade **Tomada de Preços**, prevista no art. 22, inciso II da Lei de Licitação, sendo que da análise foi possível identificar que a mesma cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como, todas as demais exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que segundo consta no item 6. "DA HABILITAÇÃO" da Minuta de Edital de Tomada de Preços, a exigência para as documentações de Habilitação corresponde ao disposto nos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não exigindo nenhuma documentação que restrinja a participação de empresas interessadas.

O Instrumento convocatório tem como objeto execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação asfáltica, drenagem e calçamento, sendo que o referido instrumento dispõe, expressamente, sobre a necessidade de realização de visita técnica ao local da obra, para conhecimento por parte dos interessados da



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

localidade e das condições para cumprimento do objeto (item 5 do edital), entretanto, aceita a possibilidade da empresa apresentar declaração de dispensa de visita técnica, o que amplia as condições de participação por parte de interessados, principalmente de empresas de outras localidades.

Segundo estimativa informada pelo Departamento o prazo de publicação exigido pela lei encontra-se respeitado no edital, qual seja, no mínimo 15 (quinze) dias de publicação, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

As exigências referentes a documentação de qualificação técnica (item 6.5) encontram-se divididas em capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional, totalmente condizentes com a previsão legal do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo qualquer exigência de documentação que restrinja a competitividade.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

A minuta contratual prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, sendo que as cláusulas dispostas estão compatíveis com o edital e seus demais anexos.

Denota-se que como já citada o presente processo trata - se de execução de obra, constando em anexo documentos como planilha quantitativa e orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos básicos (Anexos I a IV) elaborada por profissional competente, estabelecendo com clareza e precisão as condições de execução da referida obra.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, **opino pela normalidade e regularidade do processo**, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital de Tomada de Preços e minuta de contrato.

Itanhanga – MT, 20 de maio de 2022.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Assessor e Consultor Jurídico

OAB/MT nº 8.016